

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**EDITAL Nº 003/2021**

**GRUPO/CORAL DE VIOLA CAIPIRA**

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 26 DE NOVEMBRO A 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura de Municipal de Nantes, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital de chamamento público para apresentação de propostas culturais e artísticas que serão realizadas durante o período de 01 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pelo Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção e destinação de recursos para as propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais a serem realizadas no período de 01 a 31 de dezembro de 2021, em data a ser definida pelo Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por meio de Lives e/ou shows artísticos, musicais e educacionais em concordância com as orientações do Setor de Vigilância Municipal e com recursos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

**2.1.** Segmentos artísticos e culturais:

a) Grupo de Viola Caipira;

**3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, Pessoas Físicas/e ou Jurídicas, que comprovarem sua inscrição, realizada até 10/12/2021 e a respectiva homologação.

**3.2.** As inscrições para o recurso deverão ser realizadas no período de 26 a 10 de dezembro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada para o endereço de e-mail do Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, educacaonantes@nantes.sp.gov.br , **em um único PDF, com o assunto “Inscrição Edital 003/2021 Atividades Artísticas”**. e excepcionalmente, de forma presencial na Rua Siqueira n.º 150, Centro, em envelope único lacrado, com a seguinte etiqueta **“Inscrição Edital 003/2021 Atividades Artísticas”**

**3.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente até as 16 horas do dia 26 a 10 de dezembro de 2021 ou através do e-mail [educacaonantes@nantes.sp.gov.br](mailto:educacaonantes@nantes.sp.gov.br) até as 18 horas do mesmo dia.

**3.3.** Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o **ANEXO I**, deste Edital;

II. Autodeclaração, conforme **ANEXO II**, deste Edital;

III. Declaração conforme **ANEXO III**, deste Edital;

IV. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente;

V. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

VI. Cópia de documento que informe o número de identificação do trabalhador (NIT) do proponente.

VII. Cópia de documento que informe dados bancários como banco, agência e número da conta do proponente.

**3.4.** Os proponentes devem ser maiores de idade (18 anos) e comprovar residência no município.

**3.4.1.** Todos os proponentes dos projetos devem residir no município de Nantes-SP.

**3.5.** O proponente poderá participar de até 02 editais, sendo que deverá ser obrigatoriamente de subgrupos distintos: grupo editais A e grupo editais B.

**3.6.** Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancNantes** e **#EmergenciaCulturalNantes**.

**3.7.** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

**3.8.** As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**3.9.** Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a estrutura do evento/show ou espetáculo teatral), equipamentos (som/luz) e decoração para a realização das mesmas, alimentação e transporte dos envolvidos e isentando o Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de despesas não previstas nesse edital.

**3.10.** Fica vedada a participação dos servidores públicos municipais de Nantes como proponentes desse edital.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura nomeará o “Grupo Gestor de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (GLA)”, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente edital.

4.2. A seleção será realizada seguindo os protocolos da Vigilância Municipal de Saúde.

4.3. A não apresentação de documentos gerará a automática desclassificação.

4.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.5. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes: tempo de experiência de atuação no segmento artístico ao qual está pleiteando, qualificação profissional, participação em eventos nessa modalidade no âmbito municipal e tempo de residência no município.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Tempo de experiência do proponente na área	0 a 10
b) Qualificação profissional do proponente na área	0 a 10
c) Participação de eventos no âmbito municipal	0 a 10
d) Tempo de residência no município	0 a 10

4.6. As propostas dos Grupo/Coral de Viola Caipira devem obrigatoriamente contemplar a quantidade e a especificidade de recursos tecnológicos mencionados na tabela abaixo (a não contemplação dos recursos especificados nesse item causará a revisão no valor final):

SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	QUANTIDADE DE VIOLEIROS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
Grupo/Coral de Viola Caipira	Até 06	01	Cantor/Violeiro	R\$ 2.000,00
		02	Cantor/Violeiro	
		03	Cantor/Violeiro	
		04	Cantor/Violeiro	
		05	Cantor/Violeiro	
		06	Cantor/Violeiro	

**4.7.** A pontuação mínima para a classificação será de 20 (vinte pontos) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

**4.8.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Tempo de experiência na área do proponente;

b) Qualificação profissional do proponente;

c) Apresentações no âmbito municipal;

d) Tempo de Residência no município do proponente.

**4.9.** Será considerado apto a se candidatar ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

**4.10.** Aos não classificados caberá pedido de reconsideração ao “Grupo Gestor de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc”, no prazo de 01 (um) dia corrido, contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração **ANEXO IV**, que integra o presente edital.

**4.11.** O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail [educacaonantes@nantes.sp.gov.br](mailto:educacaonantes@nantes.sp.gov.br), **em um único PDF, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Fase de Seleção, Edital 003/2021”**.

**4.12.** O pedido de reconsideração ao “Grupo Gestor de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (GLA)” não fundamentado será indeferido.

**4.13.** O “Grupo Gestor de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (GLA)” fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

**4.14.** Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, publicará nos órgãos oficiais do Município e no endereço eletrônico dos participantes o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

## **5. DO RECEBIMENTO DO FOMENTO CULTURAL**

**5.1.** Após manifestação da comissão de seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

**5.2** O Proponente será notificado para apresentar dados de conta bancária de sua titularidade para o depósito do valor.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o

estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**7.3.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

**7.4.** Todas as dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail: educacaonantes@nantes.sp.gov.br, com o assunto “Dúvida Edital 003/2021”, para que fiquem devidamente registradas.

**7.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Nantes, 26 de novembro de 2021.

**Marllon Jaffer Albano de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Aumeri Rodrigues da Silva**

**Chefe do Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**

**Edital 003/2021**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA:**

1- PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CELULAR: (    ) \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP. \_\_\_\_\_ -







Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

NANTES-SP, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

PROPONENTE \_\_\_\_\_

Obs.: Acrescente linhas se necessário em todas as informações.





## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.- Imagens:
  - a) fotografias;
  - b) vídeos;
  - c) medias digitais;
- II. Cartazes;
- III. Catálogos;
- IV.- Reportagens;
- V.- Material publicitário;
- VI – Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis

## EDITAL Nº 003/2021

**EDITAL Nº 005/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 26 DE NOVEMBRO A 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAS, ESBATE, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folíferos, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancNantes e #EmergenciaCulturalNantes.

Nantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

**EDITAL Nº 003/2021**

**EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 26 DE NOVEMBRO A 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANEXO IV - PESSOA FÍSICA**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO**

Proponente: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Com base no item 4.10 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

Nantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura NOME COMPLETO

**EDITAL Nº 003/2021**

**EDITAL Nº 001/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 26 DE NOVEMBRO A 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DIAS APROXIMADOS</b>
01	Inscrições	10 dias
02	Publicação da lista de inscritos	01 dia
03	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção com solicitação para saneamento de falhas de documentação	05 dia
04	Publicação da Ata de Análise da Comissão com a relação dos selecionados	01 dia
05	Prazo de Recurso	01 dia
06	Resposta aos recursos	01 dia
07	Homologação e publicação do Resultado Final	01 dia
08	Convocação para assinatura de contratos	01 dia
09	Pagamentos	05 dia